



DELIBERAÇÃO Nº 003/2021

Regulamenta a escolha dos membros da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ)

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o previsto no *caput* do artigo 17 e nos incisos II, XX, XXI, e XXV do artigo 26 do seu Estatuto Social, e após apresentação e discussão, esta realizada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, no dia 09 de setembro de 2021, às 14h30m na Sala de Treinamento (211) do Espaço Empreendedor, 1º andar, localizada no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá.

RESOLVE:

1. As eleições para escolha dos membros da Diretoria Executiva obedecerão às seguintes regras:

- a) o mandato da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GUAMÁ expira no mês de dezembro do último ano de seu exercício e o mandato do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO GUAMÁ expira no mês de março do exercício subsequente ao de encerramento do mandato da Diretoria Executiva;
- b) a escolha dos membros da Diretoria Executiva é feita pelo Conselho Curador na forma prevista no artigo 26, inciso II, do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ, e será realizada, de três (03) em três (03) anos, até trinta (30) dias antes de expirar o mandato dos seus dirigentes, com posse no mês de janeiro do ano subsequente em que se der a eleição, nos termos do artigo 29, do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
- c) em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da Eleição, o mandato da atual Diretoria Executiva poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos, que dar-se-á até o dia 15 de janeiro;
- d) a convocação de reunião extraordinária do Conselho Curador para escolha dos Diretores Executivos da FUNDAÇÃO GUAMÁ será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e comunicada aos seus Conselheiros até 02 (dois) dias antes de sua realização, nos termos do *parágrafo único* do artigo 24 do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
- e) a escolha será realizada por voto aberto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;



f) a eleição da Diretoria Executiva se dará por tantas chapas quantas fizerem prévia inscrição na Secretaria da FUNDAÇÃO GUAMÁ, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data e hora em que reunião convocada para esse fim for realizada, obedecendo aos seguintes requisitos:

f.1) o candidato a presidente da Diretoria Executiva deverá ser professor da Universidade Federal do Pará (UFPA), com doutorado, sem vínculo de dedicação exclusiva com a instituição federal de ensino superior (IFES), que deverá ser atestado no ato de posse do Diretor Presidente eleito, obrigando-se, ainda, a comprovar, através de currículo Lattes, experiência em ambientes de pesquisa, desenvolvimento e inovação e disponibilidade para dedicar-se às suas atividades na FUNDAÇÃO GUAMÁ;

f.2) os candidatos aos demais cargos da Diretoria Executiva na chapa deverão estar vinculados às instituições que compõe o Conselho Curador ou ter experiência comprovada no cargo pretendido em Parques Tecnológicos;

f.3) os candidatos a Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

f.3.1) carteira de identidade;

f.3.2) certidão de regularidade do CPF/MF;

f.3.3) comprovante de residência do candidato;

f.3.4) certidões negativas do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará (TCM/PA);

f.3.5) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

f.3.6) certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias Estadual e Federal;

f.3.7) parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da Ata de aprovação da gestão exercida como dirigente da FUNDAÇÃO GUAMÁ, limitada ao últimos três (03) anos;

f.3.8) Curriculum vitae;

f.4) é permitida a recondução de membros da Diretoria Executiva, nos termos do *caput* do artigo 29 do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

g) uma vez composta uma chapa, esta deverá indicar a nominata dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando os requisitos previstos nos itens f.1 e f.2 desta Deliberação;

h) em caso de empate entre as chapas devidamente registradas para escolha dos membros da Diretoria Executiva, caberá à presidência do Conselho Curador o voto de desempate;

i) é vedada a acumulação de cargos de diretoria com cargos do Conselho Curador;

j) constatado o registro de mais de uma chapa no prazo previsto no item “d” desta Deliberação, os demais trabalhos para escolha dos membros da Diretoria Executiva passarão serão examinados e conduzidos por Comissão constituída de



três (03) membros do Conselho Curador, podendo ter o assessoramento da Secretaria da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

j.1) no caso de existir apenas uma inscrição de chapa até 05 (cinco) dias antes da reunião convocada para escolha dos membros da Diretoria Executiva, não será constituída Comissão, cabendo a presidência do Conselho Curador a análise dos documentos de habilitação dos candidatos e deferimento do registro de candidatura, para fins do disposto na parte final do item “c” desta Deliberação, com assessoramento da Secretaria da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

l) não havendo inscrições de chapas para concorrer à escolha da Diretoria Executiva, o Conselho Curador indicará membros para compor os cargos da Diretoria Executiva, em caráter temporário, convocando nova reunião para escolha dos novos dirigentes no prazo de noventa (90) dias;

l.1) convocada a reunião no prazo do item anterior e persistindo a falta de registro de chapa para concorrer à escolha de dirigentes da FUNDAÇÃO GUAMÁ, caberá ao Conselho Curador escolher os novos membros da Diretoria Executiva para administrar a instituição no restante do mandato.

2. Fica revogada a Deliberação 003/2018.

3. Esta Deliberação entra em vigor na data sua aprovação pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

3

Belém (PA), 9 de setembro de 2021.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Presidente do Conselho Curador
Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá
(Fundação Guamá)